



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

### **LEI Nº 345, DE 24 DE JUNHO DE 2004.**

*Dispõe sobre a doação de mudas de árvores às crianças matriculadas na primeira série do 1º grau na rede pública Municipal.*

**Prefeito Municipal de São Domingos do Norte**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º O Poder Executivo, através de seu departamento competente, oferecerá, no mínimo, uma muda de árvore a toda criança que se matricular na primeira série do 1º Grau na rede municipal de ensino de São Domingos do Norte.

*Parágrafo único.* Para esta finalidade, o Executivo distribuirá formulários às escolas Municipais, com as quais as mudas poderão ser retiradas no Viveiro Florestal do Município.

Art. 2º O Executivo indicará a área, de preferência próxima ao local de moradia do beneficiado, quando não dispuser de local próprio para o plantio.

Art. 3º O beneficiado receberá junto com a muda, folheto detalhando suas características e com recomendações relacionadas ao seu plantio e a sua conservação.

Art. 4º As mudas a que se refere esta Lei, serão preferencialmente de espécies da vegetação nativa do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

*Publique-se e Cumpra-se*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S, 24 de Junho de 2004.

**DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal